



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.391

DE

11 DE AGOSTO DE 2015

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 11/08/2015

Ass. _____

Denomina o centro hípico do povoado de Guaribas como "Prado Manoel Luiz Lourenço de Souza".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de **PRADO MANOEL LUIZ LOURENÇO DE SOUZA** o centro hípico situado no Povoado de Guaribas, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de agosto de 2015.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo



AUTÓGRAFO

LEI N.º 3.391

DE

07 DE AGOSTO DE 2015

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA DE 08 200 15
PREFEITO

Denomina o centro hípico do povoado de Guaribas como "Prado Manoel Luiz Lourenço de Souza".

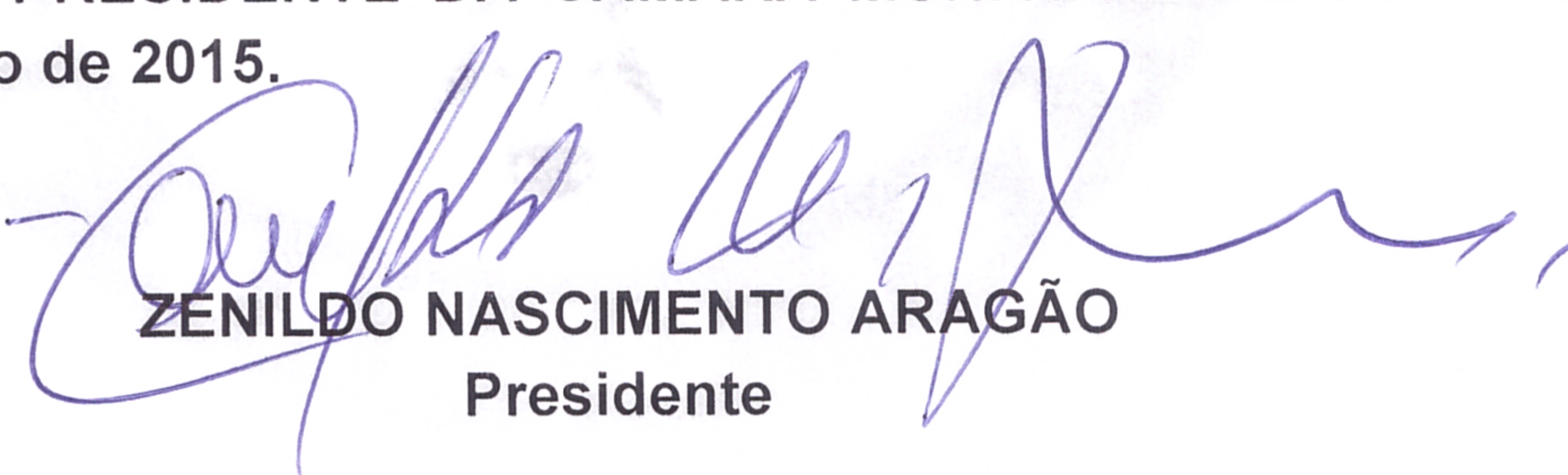
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de **PRADO MANOEL LUIZ LOURENÇO DE SOUZA** o centro hípico situado no povoado de Guaribas, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA,
em 07 de agosto de 2015.

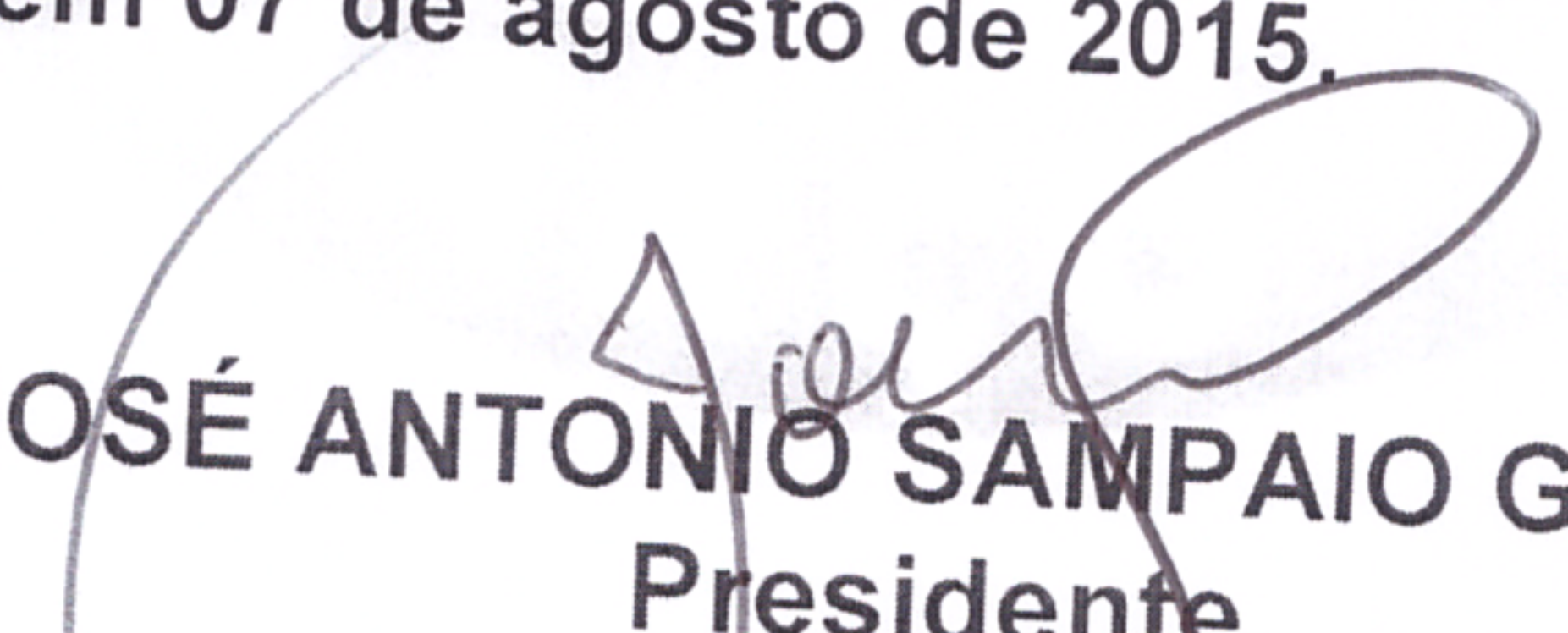

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Justiça e de Redação para deliberar sobre a alteração de nomenclatura do Projeto de Lei Legislativo n.º 24/2015, de autoria do vereador Evanilton Oliveira de Souza.

Aos sete dias do mês de agosto de 2015, na Sala das Comissões, situada no prédio sede da Câmara Municipal de Itaberaba, localizado à Praça J. J. Seabra n.º 373, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação para deliberarem acerca da mudança de nomenclatura no Projeto de Lei Legislativo n.º 24/2015, que denomina o centro hípico do povoado de Guaribas como "Centro Hípico Manoel Luiz Lourenço de Souza, já aprovado pelo Plenário da Câmara em única votação em sessão do 03/08/2015. O presidente da Comissão abriu os trabalhos comentando que a presente reunião tinha por escopo alterar no projeto de lei retrocitado, onde couber, a expressão "centro hípico" por "prado", visando atender a pedido do Poder Executivo Municipal que já teria confeccionado a placa vinda de São Paulo, contendo a nomenclatura "prado", e que seria altamente dispendioso para os cofres públicos a devolução da placa para um possível conserto. O autor do projeto, vereador Evanilton Oliveira, que também compõe esta comissão, pronunciou-se concordando plenamente com a mudança, vez que, além de evitar um gasto desnecessário para o município, a pleiteada alteração em nada prejudicaria a proposição em comento. Finalmente, colocada sob votação, todos deliberaram em acatar a alteração tanto da ementa quanto do artigo primeiro do projeto de Lei Legislativo n.º 24/2015, para "**Prado Manoel Luiz Lourenço de Souza**". Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, a qual foi assinada por todos os membros da Comissão.
Sala das Comissões em 07 de agosto de 2015.


JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
Presidente


RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro


EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Membro



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Legislativo nº 24/2015 do vereador Evanilton Oliveira de Souza, que denomina o centro hípico do povoado de Guaribas como "Centro Hípico Manoel Luiz Lourenço de Souza".

Trata-se Projeto de Lei Legislativo tombado sob n.º 24, de 31/07/2015, de autoria do nobre vereador Evanilton Oliveira de Souza, o qual visa denominar de "Centro Hípico Manoel Luiz Lourenço de Souza", o centro hípico do povoado de Guaribas.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal.

Ademais, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Itaberaba, em seu Art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e no Art. 46, inciso I, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara e atende aos seus requisitos:

Quanto ao mérito, verifica-se razões motivadoras muito convincentes, arroladas na justificativa e informações bibliográficas que instruem os autos do processo.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES

Presidente

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA

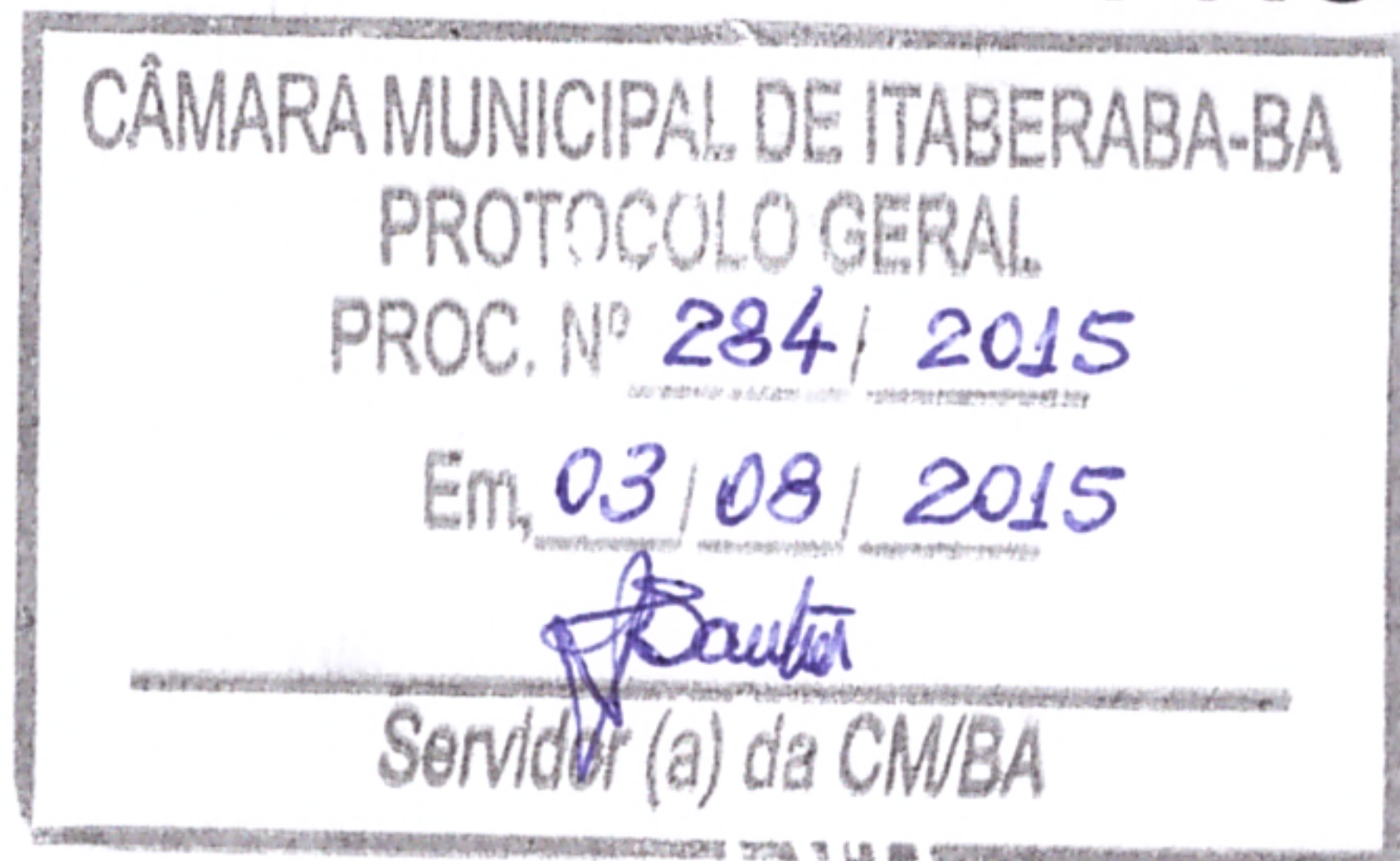
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Membro



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 24/2105



DE 31 DE JULHO DE 2015

Denomina o centro hípico do povoado de Guaribas como “Centro Hípico Manoel Luiz Lourenço de Souza”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

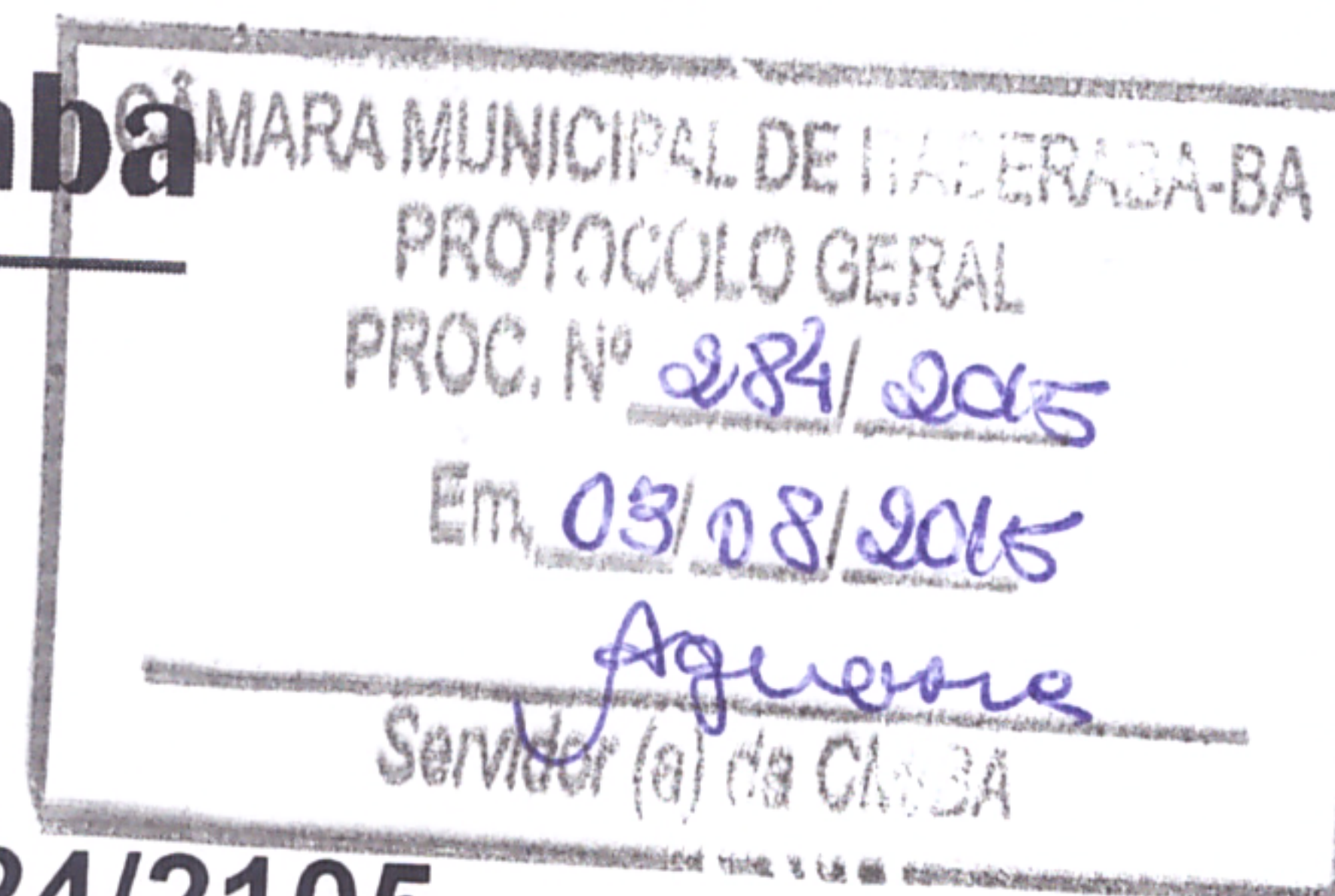
Art. 1º - Fica denominada **CENTRO HÍPICO MANOEL LUIZ LOURENÇO DE SOUZA** o centro hípico situado no povoado de Guaribas, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 31 de julho de 2015.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
VEREADOR PEBA / PSD



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 24/2105

O Sr. Manoel Luiz Lourenço de Souza nasceu em 1918 no povoado de Guaribas, vivendo lá por toda a sua vida. No pequeno povoado constitui família e firmou suas raízes. Casou-se com a Sr.^a Jovita Maria de Jesus com quem teve três filhos, todos nascidos e criados em Guaribas, são eles: Geraldo Lourenço de Souza, Tomás Lourenço de Souza e Aprígio Lourenço de Souza.

Trabalhou como tropeiro e comerciante de carnes, para sustentar a família, sendo a dedicação e o empenho, marcas registradas da sua personalidade.

Foi o doador da área onde hoje funciona o centro hípico de Guaribas, que ora almejamos prestar-lhe essa homenagem, dando-lhe o seu nome.

Homem simples e bondoso, alguns adjetivos eram carinhosamente lhe atribuídos para descrever o seu caráter humano, humilde e determinado. Faleceu precocemente aos 55 anos de idade, em 23 de abril de 1973.

Assim sendo, acreditamos ser uma justa homenagem a esse homem que nasceu e construiu sua história no povoado de Guaribas, e que, pela sua dedicação e exemplo de vida, deu significativa contribuição para aquela comunidade.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2015.


EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
VEREADOR PEBA / PSD



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Itaberaba, 03 de agosto de 2015.

Ao

Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão

Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma do Art. 146 do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.^a, ouvido o Plenário, que submeta ao **regime de urgência simples** o projeto de lei abaixo relacionado:

- Processo n.º 284/2015 – **Projeto de Lei Legislativo nº 24/2015** do vereador Evanilton Oliveira de Souza, que denomina o centro hípico do povoado de Guaribas como “Centro Hípico Manoel Luiz Lourenço de Souza;

Atenciosamente,

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ªVOT. <input type="checkbox"/> 2ªVOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN./ <input type="checkbox"/> () x <input type="checkbox"/> () VOTOS
Sala das Sessões <u>03 / 08 / 2015</u>	
Presidente da CM/BA	